



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
Colegiado do curso de Licenciatura em Pedagogia

1 ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO DO
2 CURSO DE PEDAGOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
3 ESPÍRITO SANTO, REALIZADA EM VINTE E TRÊS DE
4 FEVEREIRO DE 2022, ÀS QUATORZE HORAS. ESTIVERAM
5 PRESENTES OS PROFESSORES: **OZIRLEI TERESA**
6 **MARCILINO** (COORDENADORA DO CURSO) (DTEPE), **MARIA**
7 **ANGÉLICA VAGO SOARES** (SUBCOORDENADORA DO
8 CURSO) (DLCE), E OS REPRESENTANTES **ALEXANDRO**
9 **BRAGA VIEIRA** (DEPS); **ANA CAROLINA GALVÃO MARSIGLIA**
10 (DTEPE); **MARIA AMÉLIA DALVI** (DLCE), **DULCINEÁ CAMPOS**
11 **SILVA** (DEPS). AUSENTE COM JUSTIFICATIVA A
12 PROFESSORA **LUIZANE GUEDES MATEUS** (DPSI) E AUSENTE
13 SEM JUSTIFICATIVA A PROFESSORA **ROSEMEIRE DOS**
14 **SANTOS BRITO** (DEPS).

15 Havendo *quórum* legal a coordenadora iniciou a reunião às quatorze horas e dez
16 minutos. **PAUTA: 1. Apreciação do Regulamento do Estágio Supervisionado Não**
17 **Obrigatório do Curso de Pedagogia, com vistas à mudança temporária de início do**
18 **período de estágio.** Com a palavra, a Coordenadora do Curso, professora Ozirlei,
19 apresentou as normas do Estágio Supervisionado Não Obrigatório do Curso de
20 Pedagogia para apreciação. A professora Ozirlei informou que, no momento duas
21 estudantes que cursam o primeiro período do curso de Licenciatura em Pedagogia
22 solicitaram assinatura de Termo de Compromisso do Estágio Não Obrigatório (TCE) e,
23 de acordo com o regulamento somente é permitido esse tipo de estágio a partir do
24 terceiro período do curso. No entanto, estamos a frente de um erro Institucional em que
25 o TCE de uma das estudantes foi assinado pela supervisão de estágio do curso de
26 Pedagogia e ratificado pelo setor de estágios da PROGRAD. Tal situação provocou a
27 solicitação da segunda estudante, que foi indeferida. Na discussão, foram apresentados
28 os elementos para tal condição que precisa oferecer tratamento igualitário aos demais
29 estudantes ou cancelar a autorização já dada à estudante que está com seu estágio em
30 andamento. Com o precedente da colega de turma, a mesma retornou o seu pedido ao



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
Colegiado do curso de Licenciatura em Pedagogia

31 Colegiado de curso, para reconsideração. Dito isso, a discussão foi aberta. A professora
32 Ana Carolina, com a palavra, se posicionou favorável à mudança temporária de início do
33 período de estágio, permitindo assinatura de TCE de estágio supervisionado não
34 obrigatório a partir do 1º período do curso de Pedagogia, excepcionalmente, neste
35 período do semestre letivo de 2021/2. A professora apresentou proposta de encaminhar
36 a discussão aos departamentos, de modo a subsidiar o voto de representação do DTEPE
37 antes de votar. Contudo, em diálogo com os demais conselheiros presentes, concluiu
38 que, considerando a situação de excepcionalidade e o prazo determinado para a
39 mudança (até o final de 2021/2), o registro do voto favorável à mudança proposta poderá
40 ser mantido mesmo sem a consulta, pelo menos, aos docentes de estágio do DTEPE.
41 Nada mais havendo a tratar, eu, Renato Abreu Ferraz, secretariando a reunião, lavrei a
42 presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais
43 presentes.